

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("67ª Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 09.09.2022.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **24** (vinte e quatro) de **janeiro** de **2023**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, em consonância ao disposto no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 21.12.2022, 22.12.2022 e 23.12.2022, no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação", e, ainda, no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.
- 3. ORDEM DO DIA:** **1.** Eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente de identificação de vacância, relativa aos eleitos em 30.04.2021; **2.** Incumbência à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e **3.** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, conforme disposição presente na alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, com redação atribuída pela Lei nº 21.297, de 06.04.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 07.04.2022; Inciso VII, do Art. 29, e Inciso VII, do Art. 39, do Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 21.11.2019, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás; Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006; e, ainda, § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006; na pessoa de Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.06.2020, especificamente na pág. 1, desse Órgão Oficial. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, José Fernando Navarrete Pena, membro do Conselho de Administração, e Diretor-Presidente da Celgpar; observada a participação do representante do acionista controlador, Adriano da Rocha Lima, também, na condição de Conselheiro Fiscal, consoante a redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Controlador Geral da Celgpar.
- 5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO:** O Conselheiro de Administração, José Fernando Navarrete Pena, em cumprimento ao Art. 12, §1º, II, do Estatuto Social, na Presidência da Mesa, precedida da identificação do acionista presente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, antecedida de concordância do acionista. Seguidamente, José Fernando Navarrete Pena observou o exame das matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, na pauta de exame dos eventos da 182ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.12.2022, mediante discussão e concordância com esses assuntos. O Presidente da Mesa relatou o detalhamento das matérias concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, na Proposta da Administração para a 67ª Assembleia Geral Extraordinária, de 21.12.2022 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração",

constatada a ratificação que, nesse caso, e nos demais documentos citados neste evento societário, a divulgação ocorre, simultaneamente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, também, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Prosseguindo, José Fernando Navarrete Pena, no **Item 1**, informou a decisão do acionista controlador, Estado de Goiás, de promover a eleição de um membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador, mediante a substituição de Wagner Oliveira Gomes por Renato Rodrigues de Lyra, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente de Termo de Renúncia, de 05.07.2022, apresentado por Wagner Oliveira Gomes, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 08.07.2022, sob o número 20221173072, publicado na página 18, da Seção Classificados, do jornal O Hoje, de 18.07.2022. Ato contínuo, José Fernando Navarrete Pena repassou a palavra ao Controlador Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou a análise de toda documentação dos indicados, ocorrida no âmbito da 32ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 13.12.2022, respectivamente, constatado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento do indicado nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em convergência aos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgado no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016. Assim, fundamentado nos documentos e análises apresentadas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, ocorreu a manifestação de concordância com a indicação do Conselheiro de Administração. Posteriormente, constatou-se a eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, o eleito assumiu o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmou, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, veiculado no Diário Oficial da União, em 24.08.2016; declarou sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a função de Conselheiro de Administração da Celgpar, por lei especial, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foi condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atendeu ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Celgpar, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Celgpar, na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; decorrente da previsão detalhada desses dispositivos no Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e a reprodução sintética no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Em seguida, o eleito, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, formalizou os documentos identificados pelas expressões "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e o "Formulário Individual de Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021". Ainda, em cumprimento às exigências legais, o Presidente da Mesa informou a deliberação da remuneração individual dos Conselheiros de Administração na 62ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.04.2022, cumulativamente, com a 16ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente. Assim, o Conselho de Administração, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, encontra-se consolidada com a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 9191 OAB/DF, CPF 334.281.231-15, residente e domiciliado na SMDB, CJ 21, Lt. 03, UN. A, S/N, Qd. 236, Lt. 16, CEP 71.615-000, Lago Sul, Brasília - DF, **como Presidente**; **Renato Rodrigues de Lyra**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº RJ-144990/D - CREA/RJ, CPF 016.677.037-06, residente e domiciliado na Rua S-4, Q S 19, L 20-24, nº 237, Apart - 1601, Cond-Bela Vista Residence, Setor Bela Vista, CEP 74823-450, Goiânia - GO, **como Vice-Presidente**; **David Aires Leste**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado e Contador, Carteira de Identidade nº 188.274 - OAB/RJ, CPF 043.978.286-44, residente e domiciliado na Est União e Indústria, 13746, Ap 104, Itaipava, CEP 25740-365, Petrópolis - RJ; **Leonardo Lopes Saad**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 3.140.719 - 2ª Via SSP/GO, CPF 004.082.856-56, residente e domiciliado na Rua C 249, nº 84, Quadra 578, Lote 9, Setor Nova Suíça, CEP 74280-140, Goiânia - GO; **Otacilio de Sousa Filho**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 2.295 - OAB-GO, CPF 035.390.751-00, residente e domiciliado na Rua 4, nº 625, Apart. 601, Cond. Ed. Portal do Sol, Setor Oeste, CEP 74110-140, Goiânia

- GO; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20.114 OAB/GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Qd. 15, Lt. 11, Residencial Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - GO; **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - GO; **Daniel Augusto Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 34428 OAB/GO, CPF 913.824.671-68, residente e domiciliado na Rua Santarem, S/N, Qd. 236, Lt. 16, Parque Amazônia, CEP 74.835-170, Goiânia - GO, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado e economista, Carteira de Identidade nº 23.116 - OAB-GO, CPF 198.499.311-91, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra B31, Lote 12/14 e 19/21, nº 1382, Apartamento 2700 - Augusto, Residencial Imperador do Park, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-150, Goiânia - GO, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Posteriormente, no **Item 2**, segundo José Fernando Navarrete Pena, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia. Conseqüentemente, o acionista deliberou favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, recomendou instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, de documentos complementares; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Finalizando, no **Item 3**, último assunto da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa relatou a respectiva matéria e, em seguida, em complementação às deliberações da 67ª Assembleia, o acionista facultou a publicação desta ata, omitida a assinatura do acionista e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como o acionista autorizou e determinou a adoção das seguintes providências: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **1º** Ata da 67ª Assembleia; **2º** Proposta da Administração, de 21.12.2022; **3º** Vias originais do jornal O Hoje, de 21.12.2022, 22.12.2022 e 23.12.2022, contendo Edital de Convocação, de 21.12.2022; **II.** Arquivamento e registro da ata da 67ª Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no item I; **III.** Remessa da ata da 67ª Assembleia (formato completo), acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata (formato resumido), caso tenha sido elaborado, via sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata", para as entidades: • Comissão de Valores Mobiliário; e • B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; **IV.** Inserção da ata da 67ª Assembleia (formato completo), acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata (formato resumido), caso tenha sido preparado, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; **V.** Divulgação facultativa em formato resumido, da ata da 67ª Assembleia, ou em formato completo, no jornal O Hoje, editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, Inciso I, e § 3º), e nota indicando a alocação nos seguintes portais: • Comissão de Valores Mobiliário; e • B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e Celgpar; **VI.** Publicação da ata da 67ª Assembleia (formato completo), no **sítio** do jornal O Hoje, caso tenha sido divulgado em formato resumido no jornal O Hoje, e nota similar ao relatado no inciso anterior; **VII.** As publicações, em formato completo, e, também, em formato resumido, devem discriminar os endereços dos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e do sítio da Celgpar, respectivamente: • <http://www.cvm.gov.br/>; • <http://www.b3.com.br/pt-br/>; e • <https://ri.celgpar.com/>; e **VIII.** As publicações, em formato resumido, citadas do Inciso III até Inciso VII, devem ser acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: • Orientação presente no quarto parágrafo, da página 44, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular / Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022; e • Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Ainda, o Conselheiro de Administração da Celgpar, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, verificada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelo acionista Estado de Goiás, representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, Adriano da Rocha Lima; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente

Eduardo José dos Santos
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30311870163	JOSE FERNANDO NAVARRETE PENA
76770656191	EDUARDO JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 10:16 SOB Nº 20230152058.
PROTOCOLO: 230152058 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301196871. CNPJ DA SEDE: 08560444000193.
NIRE: 52300010926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Extrato de Ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 24 de janeiro de 2023, às 10 horas, na Sede Social. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária, em 21.12.2022, 22.12.2022 e 23.12.2022, no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação", e, ainda, no sítio da Celgpar. **3. ORDEM DO DIA:** **1.** Eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente de identificação de vacância, relativa aos eleitos em 30.04.2021; **2.** Incumbência à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e **3.** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. **4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603, correspondentes a 99,90013 % do capital votante. **5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** O Conselheiro de Administração, José Fernando Navarrete Pena, no **Item 1**, informou a decisão do acionista controlador, Estado de Goiás, de promover a eleição de um membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador, mediante a substituição de Wagner Oliveira Gomes por Renato Rodrigues de Lyra, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente de Termo de Renúncia, de 05.07.2022, apresentado por Wagner Oliveira Gomes, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 08.07.2022, sob o número 20221173072, publicado na página 18, da Seção Classificados, do jornal O Hoje, de 18.07.2022. Posteriormente, constatou-se a eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador. Em seguida, o eleito, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, formalizou os documentos identificados pelas expressões "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e o "Formulário Individual de Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021". Assim, o Conselho de Administração, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, encontra-se consolidada com a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim, como Presidente; Renato Rodrigues de Lyra, como Vice-Presidente; David Aires Leste; Leonardo Lopes Saad; Otacilio de Sousa Filho; José Fernando Navarrete Pena; Dionizio Jerônimo Alves; Daniel Augusto Ribeiro**, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes**, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Posteriormente, no **Item 2**, segundo José Fernando Navarrete Pena, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia. Conseqüentemente, o acionista deliberou favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no **Item 3**, último assunto da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa relatou a respectiva matéria e, em seguida, em complementação às deliberações da 67ª Assembleia, o acionista facultou a publicação desta ata, omitida a assinatura do acionista e sob a forma de extrato, bem como o acionista autorizou e determinou a adoção de providências complementares. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20230152058**, em 27.01.2023, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

NOTAS: A Ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária (**formato completo**) encontra-se alocada, em **08.02.2023**, no sítio do jornal **O Hoje**, acessível pelo **link "Publicidade Legal"**, no endereço eletrônico "<https://ohoje.com>", e nos portais da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/), e, também, no sítio da Celgpar (<https://ri.celgpar.com/>); e, ainda, nessa mesma data, o presente Extrato de Ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária (**formato resumido**) apresenta-se publicado no **jornal** editado na localidade em que se encontra a sede social da Celgpar (**O Hoje**).

Ainda, consoante orientação relatada no quarto parágrafo, da página 44, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular / Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022, responsável também pela divulgação nos sítios, citados no parágrafo anterior desta Nota, **recomenda-se**, decorrente das disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, **não** considerar isoladamente informação **resumida** para a tomada de decisão.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("67ª Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 09.09.2022. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023, às 10 (dez) horas, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, em consonância ao disposto no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 21.12.2022, 22.12.2022 e 23.12.2022, no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação", e, ainda, no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022. **3. ORDEM DO DIA:** **I.** Eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente de identificação de vacância, relativa aos eleitos em 30.04.2021; **2.** Incumbência à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e **3.** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. **4. PRESEÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, conforme disposição presente na alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, com redação atribuída pela Lei nº 21.297, de 06.04.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 07.04.2022; Inciso VII, do Art. 29, e Inciso VII, do Art. 39, do Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 21.11.2019, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás; Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006; e, ainda, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006; na pessoa de Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.06.2020, especificamente na página 1, desse Órgão Oficial. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, José Fernando Navarrete Pena, membro do Conselho de Administração, e Diretor-Presidente da Celgpar; observada a participação do representante do acionista controlador, Adriano da Rocha Lima, também, na condição de Conselheiro Fiscal, consoante a redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Controlador Geral da Celgpar. **5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** O Conselheiro de Administração, José Fernando Navarrete Pena, em cumprimento ao Art. 12, §1º, II, do Estatuto Social, na Presidência da Mesa, precedida da identificação do acionista presente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, antecedida de concordância do acionista. Seguidamente, José Fernando Navarrete Pena observou o exame das matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, na pauta de exame dos eventos da 182ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.12.2022, mediante discussão e concordância com esses assuntos. O Presidente da Mesa relatou o detalhamento das matérias concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, na Proposta da Administração para a 67ª Assembleia Geral Extraordinária, de 21.12.2022 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", constatada a ratificação que, nesse caso, e nos demais documentos citados neste evento societário, a divulgação ocorre, simultaneamente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, também, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Prosseguindo, José Fernando Navarrete Pena, no **Item I**, informou a decisão do acionista controlador, Estado de Goiás, de promover a eleição de um membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador, mediante a substituição de Wagner Oliveira Gomes por Renato Rodrigues de Lyra, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente de Termo de Renúncia, de 05.07.2022, apresentado por Wagner Oliveira Gomes, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 08.07.2022, sob o número 20221173072, publicado na página 18, da Seção Classificados, do jornal O Hoje, de 18.07.2022. Ato contínuo, José Fernando Navarrete Pena repassou a palavra ao Controlador Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou a análise de toda documentação dos indicados, ocorrida no âmbito da 32ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 13.12.2022, respectivamente, constatado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento do indicado nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em convergência aos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgado no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016. Assim, fundamentado nos documentos e análises apresentadas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, ocorreu a manifestação de concordância com a indicação do Conselheiro de Administração. Posteriormente, constatou-se a eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, o eleito assumiu o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmou, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, veiculada no Diário Oficial da União, em 24.08.2016; declarou sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a função de Conselheiro de Administração da Celgpar, por lei especial, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foi condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atendeu ao requisito de reputação ílibada estabelecido no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Celgpar, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Celgpar, na forma do Inciso I, do e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; decorrente da previsão detalhada desses dispositivos no Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e a reprodução sintética no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Em seguida, o eleito, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, formalizou os documentos identificados pelas expressões "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e o "Formulário Individual de Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021". Ainda, em cumprimento às exigências legais, o Presidente da Mesa informou a deliberação da remuneração individual dos Conselheiros de Administração na 62ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.04.2022, cumulativamente, com a 16ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente. Assim, o Conselho de Administração, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, encontra-se consolidada com a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 9191 OAB/DF, CPF 334.281.231-15, residente e domiciliado na SMDB, CJ 21, Lt. 03, UN. A, S/N, Qd. 236, Lt. 16, CEP 71.615-000, Lago Sul, Brasília - DF, **como Presidente**; **Renato Rodrigues de Lyra**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº RJ-144990/D - CREA/RJ, CPF 016.677.037-06, residente e domiciliado na Rua S-4, Q S 19, L 20-24, nº 237, Apart - 1601, Cond-Bela Vista Residence, Setor Bela Vista, CEP 74823-450, Goiânia - GO, **como Vice-Presidente**; **David Aires Leste**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado e Contador, Carteira de Identidade nº 188.274 - OAB/RJ, CPF 043.978.286-44, residente e domiciliado na Est União e Indústria, 13746, Ap 104, Itaipava, CEP 25740-365, Petrópolis - RJ; **Leonardo Lopes Saad**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 3.140.719 - 2ª Via SSP/GO, CPF 004.082.856-56, residente e domiciliado na Rua C 249, nº 84, Quadra 578, Lote 9, Setor Nova Suíça, CEP 74280-140, Goiânia - GO; **Otacílio de Sousa Filho**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 2.295 - OAB-GO, CPF 035.390.751-00, residente e domiciliado na Rua 4, nº 625, Apart. 601, Cond. Ed. Portal do Sol, Setor Oeste, CEP 74110-140, Goiânia - GO; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20.114 OAB/GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Qd. 15, Lt. 11, Residencial Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - GO; **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - GO; **Daniel Augusto Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 34428 OAB/GO, CPF 913.824.671-68, residente e domiciliado na Rua Santarem, S/N, Qd. 236, Lt. 16, Parque Amazônia, CEP 74.835-170, Goiânia - GO, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado e economista, Carteira de Identidade nº 23.116 - OAB-GO, CPF 198.499.311-91, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra B31, Lote12/14 e 19/21, nº 1382, Apartamento 2700 - Augusto, Residencial Imperador do Park, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-150, Goiânia - GO, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Posteriormente, no **Item 2**, segundo José Fernando Navarrete Pena, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia. Conseqüentemente, o acionista deliberou favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, recomendou instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, de documentos complementares; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Finalizando, no **Item 3**, último assunto da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa relatou a respectiva matéria e, em seguida, em complementação às deliberações da 67ª Assembleia, o acionista facultou a publicação desta ata, omitida a assinatura do acionista e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como o acionista autorizou e determinou a adoção das seguintes providências: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte seqüência: **1º** Ata da 67ª Assembleia; **2º** Proposta da Administração, de 21.12.2022; **3º** Vias originais do jornal O Hoje, de 21.12.2022, 22.12.2022 e 23.12.2022, contendo Edital de Convocação, de 21.12.2022; **II.** Arquivamento e registro da ata da 67ª Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no item **I**; **III.** Remessa da ata da 67ª Assembleia (formato completo), acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata (formato resumido), caso tenha sido elaborado, via sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata", para as entidades: **•** Comissão de Valores Mobiliário; e **•** B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; **IV.** Inserção da ata da 67ª Assembleia (formato completo), acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata (formato resumido), caso tenha sido preparado, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; **V.** Divulgação facultativa em formato resumido, da ata da 67ª Assembleia, ou em formato completo, no jornal O Hoje, editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, Inciso I, e § 3º), e nota indicando a alocação nos seguintes portais: **•** Comissão de Valores Mobiliário; e **•** B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e Celgpar; **VI.** Publicação da ata da 67ª Assembleia (formato completo), no sítio do jornal O Hoje, caso tenha sido divulgado em formato resumido no jornal O Hoje, e nota similar ao relatado no inciso anterior; **VII.** As publicações, em formato completo, e, também, em formato resumido, devem discriminar os endereços dos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e do sítio da Celgpar, respectivamente: **•** <http://www.cvm.gov.br/>; **•** http://www.b3.com.br/pt_br/; e **•** <https://ri.celgpar.com/>; e **VIII.** As publicações, em formato resumido, citadas do Inciso III até Inciso VII, devem ser acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: **•** Orientação presente no quarto parágrafo, da página 44, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular / Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022; e **•** Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Ainda, o Conselheiro de Administração da Celgpar, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, verificada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelo acionista Estado de Goiás, representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de

Goiás, Adriano da Rocha Lima; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20230152058**, em 27.01.2023, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

NOTA: O Extrato de Ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária (**formato resumido**) encontra-se publicado, em **08.02.2023**, no **jornal** editado na localidade em que se encontra a sede social da Celgpar (**O Hoje**); e a presente Ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária (**formato completo**) está alocada, também, nessa mesma data, no **sítio** do jornal **O Hoje**, acessível pelo **link "Publicidade Legal"**, no endereço eletrônico "**https://ohoje.com**", e nos portais da Comissão de Valores Mobiliários (**http://www.cvm.gov.br/**) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (**http://www.b3.com.br/pt_br/**), e, ainda, no sítio da Celgpar (**https://ri.celgpar.com/**).